



## EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9310/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2025, às 9H00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>**

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, tais como os Decretos Municipais nº 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23, 7510/23, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Sueli Sousa dos Santos, nomeada pela Portaria nº 226 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

### 1 DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é para o fornecimento de medicamentos de uso veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS



**2.1** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, se o caso, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Para os **itens citados como “Exclusivo” e “Reservado”** no Anexo I, a participação é reservada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos



limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

**3.7** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.3** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.6** agente público da Administração;

**3.7.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.8.1 e 9.12.2 deste Edital.

**4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, MEI, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**4.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**5.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**5.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**5.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.9** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.10** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.11** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.13** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.14** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**5.15** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.16** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**5.17** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

**5.18** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.

**6.8** Na presente licitação, a Microempresa, o MEI e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, medicamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.7** O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.7.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.7.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**7.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.14.1** Nessas condições, as propostas de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.14.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.14.3** Caso a microempresa, MEI ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa, MEI e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**7.14.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.15** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.15.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.15.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.15.4** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

**7.15.5** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.16** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 8.7.1** conter vícios insanáveis;
- 8.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**9.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6** A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.

**9.6.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.7** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.7.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.8** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**9.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

**9.9.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e desde que seja necessária;

**9.9.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**9.10** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

**9.12** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**10.5** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5** fraudar a licitação



**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br) no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.7** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

**14.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.8.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.8.1.1** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**14.8.2** ANEXO II- Planilha Proposta

**14.8.3** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.8.4** ANEXO IV- Termo de Ciência e Notificação

**14.8.5** ANEXO V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

**14.8.6** ANEXO VI- Minuta Ordem de Compra

**14.8.7** ANEXO VII- Cadastro de Representante



**14.8.8** ANEXO VIII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

**14.8.9** ANEXO IX- Decreto nº 7.468 de 25 de agosto de 2023

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2025.

**ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo Licitatório para Registro de Preços de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO pelo período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e a Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, nos moldes dispostos na tabela abaixo e em conformidade com as condições, exigências e requisitos preestabelecidos neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.30.01.0053-0 Exclusivo	100,00	UN	IDOPOVIDONA TÓPICO 100ML
2	1.30.06.0067-2 Exclusivo	50,00	PCT	CARVAO ATIVADO 10 G
3	1.30.09.0037-4 Exclusivo	120,00	FR	SOLUCAO INJETAVEL DE MANITOL 20% 250 ML - FRASCO ISENTO DE PVC E LATEX Forma farmacêutica: solução injetável, límpida, estéril e apirogênica; via de administração: intravenosa e individualizada; uso adulto e pediátrico. composição (p/100ml): manitol: 20g; água para injetáveis QSP.: 100ml; osmolaridade: 1097,9mosm/l; PH; 4,5 a 7,0; Apresentação: embalagem de sistema fechado c/ data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco ou bolsa isento de PVC e látex
4	1.35.02.0034-1 Exclusivo	60,00	CP	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO
5	1.35.03.0017-6 Exclusivo	20,00	FR	CETOCONAZOL XAMPU FRASCO 100 ML
6	1.35.05.0001-9 Exclusivo	144,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 250MG/5ML - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
7	1.35.05.0005-1 Exclusivo	100,00	AMP	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
8	1.35.05.0026-4 Exclusivo	240,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
9	1.35.05.0030-2 Exclusivo	480,00	AMP	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL
10	1.35.05.0053-1 Exclusivo	50,00	AMP	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	1.35.05.0056-6 Exclusivo	8,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12	1.35.05.0058-2 Exclusivo	50,00	AMP	HIDROCORTISONA 500MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
13	1.35.05.0071-0 Exclusivo	15,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	1.35.05.0072-8 Exclusivo	192,00	AMP	N-ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML - AMPOLA DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	1.35.05.0080-9 Exclusivo	48,00	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
16	1.35.05.0097-3 Exclusivo	50,00	AMP	CEFTRIAXONA IM 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	1.35.05.0113-9 Exclusivo	450,00	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLA 20ML - EMULSÃO INJETÁVEL
18	1.35.07.0005-0 Exclusivo	6,00	FR	FLUORESCINA - FRASCO 3ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA
19	1.35.07.0010-7 Exclusivo	48,00	FR	TOBRAMICINA 0,3% - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA
20	1.35.09.0013-0 Exclusivo	100,00	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100ML - SUSPENSÃO ORAL
21	1.35.09.0016-5 Exclusivo	15,00	FR	ÓLEO MINERAL LÍQUIDO - FRASCO 100ML
22	1.36.02.0003-4 Exclusivo	140,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML - AMOPLA 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	1.36.02.0015-8 Exclusivo	120,00	AMP	MORFINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
24	1.58.01.0035-7 Exclusivo	25,00	SAC	SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO RECÉM-NASCIDOS - SACHÊ 300 GRAMAS Indicado para alimentação de filhotes de cães e gatos em fase de aleitamento, complementa ou substitui o leite materno nos casos de ninhadas muito grandes, filhotes órfãos e filhotes em crescimento. Deve conter vitaminas, minerais e aminoácidos necessários para o crescimento e desenvolvimento ideal dos filhotes. Forma de apresentação: Em Pó - Modo de Aplicação: Oral. Sachê 300 gramas - Uso Veterinário Produto Similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Pet Milk (Vetnil)
25	1.58.02.0002-5 Exclusivo	40,00	AMP	ACEPROMAZINA 1 % (10MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML Produto similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Acepran



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

26	1.58.02.0003-3 Exclusivo	50,00	FR	ANTIBACTERIANO A BASE DE BENZILPENICILINA BENZATINA 3000000 UI Antibacteriano injetável de uso veterinário a base de benzilpenicilina, benzatina 3000000 ui, benzilpenicilina procaína 1500000 ui, benzilpenicilina potássica 15000000 ui, diidroestreptomicina base (sulfato) 1250 mg. e estreptomicina base (sulfato) 1250mg. Frasco de 20 ml
27	1.58.02.0005-0 Exclusivo	63,00	CX	ANTIBIÓTICO DE USO ORAL A BASE ENROFLOXACINA 150MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS
28	1.58.02.0009-2 Exclusivo	45,00	AMP	CETAMINA 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50 ML
29	1.58.02.0016-5 Exclusivo	41,00	FR	CONCENTRADO DE VITAMINA K - USO VETERINÁRIO HIDROSOLÚVEL INJETÁVEL, DE 30MG - EM FRASCO DE 20ML.
30	1.58.02.0019-0 Exclusivo	200,00	CP	DOXICICLINA 200 MG COMPRIMIDOS
31	1.58.02.0020-3 Exclusivo	420,00	CP	DOXICICLINA 50 MG COMPRIMIDOS
32	1.58.02.0022-0 Exclusivo	100,00	CP	ENROFLOXACINA 50 MG CX COM 10 COMPRIMIDOS (BAYTRIL, ENROPET, NATUFLIN )
33	1.58.02.0028-9 Exclusivo	1,00	FR	IVERMECTINA 1% INJETAVEL FRASCO DE 50 ML.
34	1.58.02.0029-7 Exclusivo	18,00	FR	LARVICIDA E CICATRIZANTE FRASCO 500 ML Larvicida e cicatrizante de uso veterinário suspensão em aerossol de cor prata a base de sulfadiazina alumínio metálico ddvp e cipermetrina - frasco spray de 500 ml.
35	1.58.02.0030-0 Exclusivo	290,00	CP	MELOXICAM 0,5 MG - USO VETERINÁRIO - COMPRIMIDO Referência de padrão e qualidade: (Maxicam)
36	1.58.02.0031-9 Exclusivo	322,00	CP	MELOXICAM 2MG - USO VETERINÁRIO - COMPRIMIDO Referência de padrão e qualidade: (Maxicam)
37	1.58.02.0032-7 Exclusivo	43,00	FR	METABÓLICO HEPATOPROTETOR E IMUNOESTIMULANTE Metabólico hepatoprotetor e imunoestimulante a base de acetilmetionina 5,00g, cloridrato de colina 2,00g, cloridrato de tiamina 1,00g, riboflavina 0,02g, cloridrato de piridoxina 0,04g, cloridrato de arginina 0,60g, nicotinamida 0,50g, pantotenato de cálcio 0,20g, glicose 20,00g - frasco 100 ml Produto Similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Mercepton
38	1.58.02.0043-2 Exclusivo	15,00	AMP	TIOPENTAL 1 MG - PENTOTAL DE SÓDICO - (THIOPENTAX ) SOL.INJ.

### Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

39	1.58.02.0044-0 Exclusivo	200,00	KIT	VACINA POLIVALENTE PARA CÃES Vacina polivalente para cães contra cinomose, hepatite, adenovírus tipo 2, parinfluenza, parvovírus, coronavírus e leptospirose (vacina v8). Apresentação em frascos liofilizados e ampola diluente de 2ml.
40	1.58.02.0046-7 Exclusivo	30,00	UN	VERMÍFOGO PARA CÃES - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS Vermífugo de amplo espectro composto pela associação de pirantel, febantel e praziquantel indicado no combate dos principais nematódeos e cestódeos que acometem os cães. caixa com 4 comprimidos. Composição de cada comprimido mastigável: 144 mg de pamoato de pirantel (equivalente a 50 mg de pirantel base); 50mg de praziquantel; 150mg de febantel - excipiente QSP 900mg.
41	1.58.02.0047-5 Exclusivo	185,00	CX	VERMÍFUGO EM COMPRIMIDO - USO VETERINÁRIO Vermífugo em comprimido de uso oral a base de pamoato de pirantel 145mg, febantel 150mg, e praziquantel 50mg - uso veterinário - caixa com 04 comprimidos.
42	1.58.02.0050-5 Exclusivo	50,00	FR	VITAMINA B 12 FRASCO 10 ML
43	1.58.02.0051-3 Exclusivo	45,00	AMP	XILAZINA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML CLORIDRATO DE XILAZINA 0,2G/10 ML Produto Similar/Referência/Parâmetro de qualidade: Xilazyn
44	1.58.02.0052-1 Exclusivo	1,00	FR	SOLUÇÃO FUNGICIDA DE USO VETERINÁRIO A BASE DE MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURIAN 5% - FRASCO 100ML
45	1.58.02.0054-8 Exclusivo	52,00	L	CARRAPATICIDA PARA BOVINOS - SARNICIDA E PIOLHICIDA PARA OVINOS E SUÍNOS Carrapaticida de uso veterinário para bovinos, sarnicida e piolhica para ovinos e suínos a base de amitraz 12,5%.
46	1.58.02.0056-4 Exclusivo	505,00	FR	CLORIDRATO DE TRAMADOL A 2% - FRASCO DE 20ML - USO VETERINÁRIO Medicamento injetável a base de cloridrato de tramadol a 2%, apresentação em frasco de 20ml
47	1.58.02.0057-2 Exclusivo	52,00	FR	DEXAMETASONA A 2% INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - FRASCO 10ML
48	1.58.02.0063-7 Exclusivo	3,00	AMP	ACEPROMAZINA 0,2% - SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA CONTENDO 20 ML
49	1.58.02.0064-5 Exclusivo	504,00	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 1% - FRASCO AMPOLA 10ML Antiemético injetável para cães e gatos a base de cloridrato de Ondansetrona 1% - Frasco ampola de 10 ml
50	1.58.02.0065-3 Exclusivo	3,00	AMP	SULFAMETOXAZOL 10 GR E TRIMETROPRIM 2 GR ANTIBACTERIANO INJETAVEL A BASE DE SULFAMETOXAZOL 10 G E TRIMETROPRIM 2 GR FRASCO AMPOLA 50ml



Município de Santa Bárbara d'Oeste

51	1.58.02.0066-1 Exclusivo	400,00	CP	DOXICICLINA 80MG ANTIOTICO DE USO ORAL A BASE DE DOXICICLINA 80MG/COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
52	1.58.02.0067-0 Exclusivo	330,00	CP	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDOS - USO VETERINÁRIO
53	1.58.02.0069-6 Exclusivo	52,00	FR	CETOCONAZOL SUSPENSÃO ORAL 20% - FRASCO 20ML
54	1.58.02.0070-0 Exclusivo	26,00	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2 G FRASCO 50 ML USO VETERINARIO
55	1.58.02.0071-8 Exclusivo	43,00	AMP	DIPIRONA 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML - USO VETERINÁRIO
56	1.58.02.0072-6 Exclusivo	1,00	AMP	DIPIRONA 50 GR + HIOSCINA 0,4 G - SOLUCAO INJETAVEL ANTIESPASMODICO ANALGESICO E ANTIPIRETICO A BASE DE DIPIRONA 50 GR, HIOSCINA 0,4 G SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 100 ML USO VETERINARIO.
57	1.58.02.0073-4 Exclusivo	5,00	AMP	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 15ML - USO VETERINÁRIO.
58	1.58.02.0074-2 Exclusivo	38,00	AMP	ENROFLOXACINA 5% - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 15ML - USO VETERINÁRIO.
59	1.58.02.0075-0 Exclusivo	200,00	UN	KIT DETECCAO VIRUS CINOMOSE CANINA Kit para detecção do vírus da cinomose canina com anticorpos monoclonais antivírus da cinomose Caixa de papelão ou plástico contendo: 1 conta-gotas, mais 1 frasco de vidro ou plástico com 1 ml de diluente, 1 swab, 1 tudo para colheita de amostra e 1 placa-teste lacrada com um pacote de silica gel.
60	1.58.02.0076-9 Exclusivo	20,00	AMP	MELOXICAM 0,2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML USO VETERINÁRIO
61	1.58.02.0077-7 Exclusivo	31,00	TUB	POMADA TÓPICA ANTI-INFECCIOSA PARA CÃES - TUBO 20GR Pomada tópica anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante com gentamicina 0,5g, sulfanilamida 5 g, sulfadiazina 5g, ureia 5g, vitamina A 120.000 UI - excipiente QSP 100g
62	1.58.02.0078-5 Exclusivo	100,00	CP	ANTIPULGAS NITEMPIRAM 11,4 MG - COMPRIMIDO
63	1.58.02.0079-3 Exclusivo	1.901,00	FR	ATROPINA 1% - 20 ML SULFATO DE ATROPINA 1% - FRASCO 20 ML USO VETERINARIO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

64	1.58.02.0080-7 Exclusivo	1,00	FR	SUPLEMENTO LIQUIDO PARA CAES E GATOS - FRASCO 250 ML SUPLEMENTO LIQUIDO PARA CAES E GATOS, CONTENDO AMINOACIDOS E PROTEINAS DO COMPLEXO B, PANTOTENATO DE CALCIO, CISTEINA, VITAMINA B1, CLORETO/CLORUTO DE COLINA, TRIPTOFANO, VITAMINA B12, DL-METIONINA, L-CARNITINA, L-LISINA, BETAINA, VITAMINA B6, COLAGENO HIDROLISADO, ACUCAR, AROMA DE MACA, METILPARABENO, ASPARTAME, BENZOATO DE SODIO, AGUA. FRASCO 250 ML
65	1.58.02.0081-5 Exclusivo	20,00	FR	SOLUCAO PARA LIMPEZA DA ORELHA DE CAES E GATOS - FRASCO 100 ML
66	1.58.02.0083-1 Exclusivo	100,00	CX	VERMIFUGO EM COMPRIMIDO - USO ORAL VERMIFUGO EM COMPRIMIDO DE USO ORAL A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL 348 MG E PRAZIQUANTEL 30 MG. APRESENTACAO EM CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS.
67	1.58.02.0084-0 Exclusivo	20,00	FR	SOLUCAO OTOLOGICA PARA CAES E GATOS SOLUCAO OTOLOGICA PARA CAES E GATOS A BASE DE TIABENDAZOL, SULFATO DE NEOMICINA, DEXAMETASONA E CLORIDRATO DE LIDOCAINA. FRASCO 20 ML
68	1.58.02.0096-3 Exclusivo	4,00	FR	CARRAPATICIDA E PULICIDA PARA CÃES E GATOS - FRASCO 250 ML CARRAPATICIDA E PULICIDA PARA CÃES E GATOS, EM SPRAY, À BASE DE FIPRONIL. FRASCO DE 250 ML.
69	1.58.02.0097-1 Principal	213,00	FR	ISOFLUORANO - FRASCO 240ML Anestésico inalatório à base de Isoflurano Frasco 240ml
70	1.58.02.0097-1 Reservado	70,00	FR	ISOFLUORANO - FRASCO 240ML Anestésico inalatório à base de Isoflurano Frasco 240ml
71	1.58.02.0098-0 Exclusivo	200,00	KIT	KIT PARA DETECÇÃO VÍRUS FIV/FeLV FELINO Kit para detecção do vírus da FIV/FeLV felina com anticorpos IgG do vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígenos (p27) do vírus da Leucemia Felina (FeLV). Caixa contendo 01 dispositivo de teste, 01 frasco com solução tampão diluente, 01 pipeta.
72	1.58.02.0099-8 Exclusivo	6,00	FR	FLUNIXINA MEGLUMINA 5 % Anti-Inflamatório não esteróide à base de Flunixin (Meglumina) 5% Solução injetável Frasco Ampola 100 ml Uso Veterinário
73	1.58.02.0102-1 Exclusivo	20,00	CP	IVERMECTINA 12MG - COMPRIMIDO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

74	1.58.02.0103-0 Exclusivo	20,00	CP	AFOXOLANER 11,3MG - COMPRIMIDO
75	1.58.02.0104-8 Exclusivo	20,00	CP	AFOXOLANER 28,3MG - COMPRIMIDO
76	1.58.02.0105-6 Exclusivo	45,00	CP	AFOXOLANER 68MG - COMPRIMIDO
77	1.58.02.0106-4 Exclusivo	20,00	CP	AFOXOLANER 136MG - COMPRIMIDO
78	1.58.02.0107-2 Exclusivo	90,00	CP	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA CÃES E GATOS COM FERRO QUELATO - COMPRIMIDOS USO VETERINÁRIO
79	1.58.02.0108-0 Exclusivo	4,00	TUB	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA - TUBO 5 GR - USO VETERINÁRIO Pomada oftálmica antibiótica e anti-inflamatória com gentamicina, hidrocortisona, vitamina A e vitamina D. Tubo com 5gramas. Uso veterinário
80	1.58.02.0113-7 Exclusivo	48,00	FR	COLÍRIO DICLOFENACO SÓDICO 1MG/ML - FRASCO 5ML Colírio a base de Diclofenaco Sódico em concentração de 1mg/ml. Frasco 5ml.
81	1.58.02.0114-5 Exclusivo	40,00	FR	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR 50MG - FRASCO 25ML Antimicrobiano em dose única indicado para o tratamento de doenças infecciosas que acometem bovinos, equinos e caninos, causadas por bactérias sensíveis ao ceftiofur. Cada 100 mL contém: Cefotiofur (cloridrato) 6,30 g em Veículo q.s.p 100 mL. Frasco de 25 mL.
82	1.58.02.0115-3 Exclusivo	50,00	FR	AMOXICILINA INJETÁVEL 17,22G/100ML - FRASCO AMPOLA 100 ML Antibiótico injetável de amplo espectro a base de Amoxicilina, indicado no tratamento de diversas infecções. Cada 100mL deverá conter Amoxicilina tri-hidratada 17,22 gramas em 100 mL de veículo q.s.p. *equivalente a 15 gramas de amoxicilina base. Produto Similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Agemoxi Injetável 100ml, Laboratório Agener União.
83	1.58.02.0116-1 Exclusivo	4,00	FR	CITRATO DE MAROPITANT INJETÁVEL - FRASCO 20ML Medicamento injetável indicado para prevenção e tratamento do vômito agudo em cães. Composição: 10 mg de Citrato de Maropitant em 1,0 ml de veículo qsp. Frasco de 20mL. Produto Similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Cerenia Injetável 20mL, laboratório Zoetis.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

84	1.58.04.0016-4 Exclusivo	30,00	L	DESINFETANTE TENSOATIVO - USO VETERINÁRIO - FRASCO 1 LITRO Desinfetante tensoativo, biodegradável, bactericida, fungicida, protozoaricida, viricida e desodorizante, a base de amônia quaternária 15%. Uso veterinário. Frasco 1 litro.
85	1.58.07.0001-0 Exclusivo	30,00	FR	VACINA COM VÍRUS RECOMBINANTE - USO VETERINÁRIO Vacina com tecnologia recombinante contra cinomose; adenovírus tipo 2 vivo atenuado; coronavírus vivo atenuado; parainfluenza vivo atenuado; parvovírus vivo atenuado; Leptospira canicola inativada; Leptospira icterohaemorrhagiae inativada. Apresentada em frasco de 1ml sob forma liofilizada, acompanhada de 1 frasco de diluente estéril. Uso veterinário.
86	1.90.01.0102-2 Exclusivo	50,00	AMP	ERITROPOETINA 10.000UI - PARA ADMINISTRAÇÃO SUB- CUTÂNEA
87	1.90.01.0216-9 Exclusivo	120,00	CAP	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA
88	1.90.01.0334-3 Exclusivo	140,00	ML	Furosemida 10mg/ml, (manipulado)
89	1.90.01.0460-9 Exclusivo	48,00	FR	LACRIFILM COLIRIO FRASCO 15 ML
90	1.90.01.0478-1 Exclusivo	600,00	UN	SUCRALFATO 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200ML Flaconetes com 10mL de suspensão de uso oral
91	1.90.02.0085-3 Exclusivo	40,00	FR	SPRAY DE RIFAMICINA 10 MG ; RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA EM SPRAY, 20ML

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O custo estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 1.6. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Aquisição dos itens através de Registro de Preços pois esta solução evita que fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda e suficientes para suprir regularmente as demandas dos diversos departamentos, prevenindo a falta de materiais, bem como evitando a excessos nos estoques e a conseqüente desperdício de recursos públicos.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.

#### **Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendidos o disposto na legislação vigente.

#### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do item é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de fornecimento/Empenho e solicitação por escrito, em quantitativo especificado pela Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o Fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias (dois dias) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. O local de entrega é o relacionado a seguir ou outro informado de acordo com a conveniência e oportunidade de cada Secretaria.

5.4 O horário de recebimento é das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

### **Secretaria de Meio Ambiente**

Clínica Veterinária “MEU PET”

Avenida Prefeito Isaías Hermínio Romano, nº 467, Bairro Terras de Santa Bárbara

De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 15h00

### **Secretaria de Saúde - Almoxarifado da Saúde**

Rua Henrique Wiesel, 735 - Distrito Industrial – fone 3455-0110

### **Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**

Rua Curitiba, 259, Jardim Pérola – fone 3457 9444

## **6. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Secretaria responsável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Secretaria responsável poderá convocar o representante da empresa Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução da Ata de Registro de Preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Agente Público designado como Gestor de Contrato e a fiscalização ficará sob a responsabilidade do Agente Público designado como Fiscal da Ata conforme relacionado a seguir:

#### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Gestor de Contrato: Jaqueline Beraldo de Moura - Chefe de Suprimentos e Gestão de Contrato

Fiscal da Ata: Laurentina Batista Ferreira - Chefe de Expediente

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Gestor de Contrato: Vera Lúcia Santos Machado - Chefe de Convênios e Contratos Assistenciais

Fiscal da Ata: Márcia Cristina Barboza - Chefe Setor Almoxarifado Saúde

#### **SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Gestor de Contrato: Fausto Cesar Fernandes - Chefe de seção de suprimento

Fiscal da Ata: Luiz Fernando da Silva - Comandante

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

### **Condição de pagamento**

7.8. O Fornecedor deverá emitir na data da entrega dos medicamentos a nota fiscal correspondente.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do Recebimento Definitivo, por crédito em conta corrente em nome do Fornecedor, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

7.10. O Fornecedor deverá deter ciência plena em cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

7.11. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



8.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **item**.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

### **002.004.006.000 – MEIO AMBIENTE**

Funcional Programática: 18.541.0032.2.121 - Gestão e Manutenção do Meio Ambiente

Dotação 2025-315

Fonte de Recursos: 01.110.0000 - Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **002.003.005.003 – CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**

Funcional Programática: 10.304.0062.2.014 – Manutenção das Vigilâncias Dotação 2025-238 Fonte de Recursos: 01.310.0000 FMS (Próprio) / 02.310.0000 Estadual / 05.310.0000 Federal (suplementadas, se necessário, e conforme disponibilidade orçamentária e financeira) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **002.007.001.001 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Funcional Programática: 06.181.0009.2.006 – Gestão de Manutenção da Segurança



Dotação 2024-395

Fonte de Recursos: 01.110.0000 - Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

### **11. PCA – Plano de Contratações Anual**

O objeto da aquisição está devidamente previsto no PCA - Plano de Contratações Anual, identificados conforme a seguir:

#### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

DFD – Documento de Formalização de Demanda 358/2024

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

DFD – Documento de Formalização de Demanda 828/2025

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL** DFD –  
Documento de Formalização de Demanda 772/2025

**CLEBER LUIS CANTEIRO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**MARCUS PENSUTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**RÔMULO GOBBI**  
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidades Administrativas Requisitantes: Secretaria de Meio Ambiente/  
Secretaria de Saúde/Secretaria de Segurança Pública

I - Descrição da Necessidade: Para a Secretaria de Meio Ambiente a necessidade da aquisição ocorre mediante a apreensão e recebimento de animais vitimados por maus-tratos e/ou expostos a situações de risco, como, por exemplo, equinos encontrados em áreas públicas, animais domésticos e espécies silvestres lesionadas. Ademais, há a necessidade requerida para a manutenção dos animais pertencentes à Mini Fazenda e para os atendimentos prestados no hospital veterinário Meu Pet.

Para o Setor de Controle Animal do Departamento de Vigilância em Zoonoses, cabe ressaltar a imprescindibilidade dos medicamentos em suas rotinas, a fim de assegurar a observação e preservação da saúde dos animais recolhidos, sobretudo aqueles envolvidos em sinistros, acometidos por enfermidades infectocontagiosas e demais agravos de interesse à saúde coletiva, em conformidade com as disposições da Portaria de Consolidação SUS MS 05/2017.

É importante ressaltar que o referido setor abriga cerca de 70 animais que dependem diariamente desses fármacos, os quais são de suma importância para a preservação da saúde e do bem-estar desses seres vivos, bem como para a continuidade na prestação dos serviços à população barbareense.

Para a Secretaria de Segurança Pública aquisição é essencial para manutenção da saúde, do bem-estar e cuidado para com os animais que estão sob cuidados da Equipe do Canil da Secretaria de Segurança.

Considerando que a população atual do canil consiste em 6 cães, é imprescindível assegurar medicação apropriada para a prevenção e tratamento de enfermidades.

A aquisição destes insumos visa garantir a continuidade dos serviços prestados para os próximos 12 meses.

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Bárbara d'Oeste conforme DFD- Documento de Formalização de Demanda nº 358/2025 (Secretaria de Meio Ambiente), nº



828/2025 (Secretaria de Saúde) e nº 772/2025 (Secretaria de Segurança Pública)

III - Descrição dos Requisitos da Contratação: Os critérios para a celebração dos contratos de fornecimento dos medicamentos veterinários, cujas particularidades serão minuciosamente descritas no Termo de Referência, têm o propósito de assegurar a aquisição de insumos que atendam plenamente às demandas das Secretarias Municipais, apresentando elevado padrão de qualidade, eficiência, desempenho satisfatório e consonância com os princípios de sustentabilidade.

Requisitos Técnicos / Funcionais / Desempenhos Essenciais: Conformidade com as Especificações: Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas de item. Qualidade e Eficácia: Devem ser de primeira qualidade e apresentar desempenho eficaz para as finalidades a que se destinam. Validade dos Produtos: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Segurança: Os itens deverão ser seguros para o uso, manuseio e armazenamento. Acondicionamento e Embalagem: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, devidamente rotuladas com informações claras sobre o produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e, quando aplicável, composição e advertências. As embalagens devem garantir a proteção e integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento e devem ser seguras, resistentes e, quando aplicável, possuir dispositivos de segurança para evitar vazamentos ou acidentes.

IV - Estimativa das Quantidades para Contratação: As estimativas das quantidades necessárias para um período de 12 (doze) meses, encontram-se detalhadas nas Propostas de Compras em anexo. Metodologia de Cálculo: A definição das quantidades estimadas para cada item teve como principal fundamento a análise do consumo histórico no âmbito de cada Secretaria Requisitante. A partir desses dados históricos, foi realizada uma projeção para o período de 12 (doze) meses. Tal abordagem visa garantir que as quantidades sejam suficientes para suprir regularmente as demandas dos diversos departamentos, prevenindo a falta de materiais, bem como evitando a excesso nos estoques e a consequente desperdício de recursos públicos.

V - Levantamento de Mercado: Foram consideradas as seguintes alternativas de mercado, com a respectiva justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a contratar:

1. Licitação na Modalidade Pregão (Eletrônico) para Formação de Ata de Registro de Preços (ARP): Realização de processo licitatório, na modalidade



pregão, preferencialmente eletrônico, visando registrar os preços dos medicamentos junto a fornecedores selecionados, para aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda, durante o prazo de validade da ata (12 meses).

**Justificativa Técnica:** Esta modalidade é tecnicamente viável e altamente adequada. Os medicamentos são de consumo regular, frequente e diversificado para cada Secretaria, sendo difícil prever o momento exato e a quantidade precisa de cada item ao longo do ano. O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite o atendimento ágil e flexível dessas necessidades variáveis, assegurando a padronização e a qualidade dos itens conforme especificações do Termo de Referência, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios individuais para cada demanda. Garante também o fornecimento frequente e programado, essencial para a manutenção das atividades desenvolvidas.

**Justificativa Econômica:** Economicamente, o Pregão para Registro de Preços tende a ser a solução mais vantajosa. A ampla competição entre os fornecedores em um único certame para uma cesta variada de itens e para um período extenso (12 meses) estimula a obtenção de preços mais competitivos e a economia de escala. Evita-se o custo de manter grandes e variados estoques que podem exigir condições especiais de armazenamento e ter prazos de validade distintos), uma vez que as aquisições são feitas conforme a necessidade, otimizando o uso de recursos financeiros e espaço físico. Reduz também os custos administrativos associados à realização de repetidos processos de compra ao longo do ano. A natureza comum e de consumo regular dos bens torna esta alternativa economicamente eficiente.

2. Licitação na Modalidade Pregão (Eletrônico) para Entrega Única/Aquisição Imediata: Processo licitatório para adquirir, de uma só vez, todo o volume estimado para o período (12 meses). Embora esta alternativa possa gerar economia de escala em uma única compra, ela não é a mais indicada para a presente necessidade. A aquisição de todo o volume de uma só vez exigiria um considerável espaço físico para armazenamento, que pode não estar disponível ou gerar custos adicionais, além da necessidade de controle de validade e condições de armazenamento específicas. Há o risco de validade expirada antes do uso, especialmente considerando a diversidade de itens e a dificuldade em prever com exatidão o consumo de cada um ao longo de 12 meses. A flexibilidade do Registro de Preços é mais adequada para a gestão eficiente destes insumos.

3. Compra Direta (Dispensa de Licitação, por exemplo, em razão do valor): Contratação direta do fornecedor, sem a realização de um processo licitatório formal, caso o valor total da contratação se enquadre nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Apesar de o valor estimado da



contratação poder, eventualmente, se enquadrar em hipóteses de dispensa de licitação por valor, esta alternativa não é a mais vantajosa para uma aquisição recorrente e diversificada pois a realização de um Pregão para Registro de Preços, mesmo para valores que permitiriam a dispensa, amplia a competitividade, possibilita a obtenção de melhores preços e assegura maior transparência ao processo. Além disso, tratando-se de um suprimento frequente ao longo de 12 meses, a formalização via Registro de Preços oferece melhor planejamento e gestão contratual do que múltiplas compras diretas ou uma única compra direta, que poderia não garantir os melhores preços de mercado em comparação com um processo competitivo.

**Conclusão da Escolha:** A solução escolhida é a Licitação na Modalidade Pregão (Eletrônico) para Formação de Ata de Registro de Preços (ARP).

**VI - Estimativa do Valor da Contratação:** A estimativa referente ao montante da contratação foi obtida por intermédio de criteriosa pesquisa de valores praticados no mercado, valendo-se de cotações provenientes de vários fornecedores e consulta na plataforma “Fonte de Preços”.

**VII - Descrição da Solução como um todo:** A solução proposta sugerida consiste na utilização do Registro de Preços com a finalidade de viabilizar a aquisição futura e parcelada destinada a atender as necessidades dos setores vinculados às Secretarias de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Pública. Os materiais deverão estar em total conformidade com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência. A contratação, celebrada por intermédio de Ata de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se a contagem a partir da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação por igual período.

**Detalhamento da Solução:**

1. Mecanismo de Aquisição: A aquisição dos itens será realizada por meio da Ata de Registro de Preços, resultante de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. As solicitações dos materiais ocorrerão sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração. A Contratante emitirá uma Autorização de Fornecimento/Empenho e fará a solicitação por escrito, especificando o quantitativo necessário de cada item.

O prazo para entrega dos itens é de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho e da solicitação formal pela Contratante. Todos os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às características e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.



2. Ciclo de Vida do Objeto e Sustentabilidade: Serão observados os critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida do objeto, desde a fabricação com menor impacto ambiental, uso de embalagens sustentáveis, até a orientação para o descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens, considerando a logística reversa quando aplicável e em conformidade com a legislação vigente. Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica: Para o objeto desta contratação, que consiste em medicamentos de uso veterinário, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica por parte do fornecedor.

VIII - Justificativa para o Parcelamento da Contratação: A presente contratação será parcelada, com a adjudicação e o julgamento ocorrendo pelo critério de menor preço por item. Cada item da lista de medicamentos de uso veterinário será considerado individualmente para fins de julgamento das propostas.

Justificativa para o Parcelamento (Julgamento por Item): Viabilidade Técnica: O parcelamento por item permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada tipo de medicamento de uso veterinário considerando que distintos fornecedores podem possuir especialização e, conseqüentemente, melhores condições para diferentes categorias de produtos. Essa abordagem assegura que as especificações técnicas, de qualidade e de desempenho de cada item, conforme detalhadas no Termo de Referência, sejam atendidas de forma otimizada pelo fornecedor que apresentar a melhor oferta para aquele item em particular. Adicionalmente, facilita a gestão do instrumento contratual, especialmente no que tange à verificação da conformidade de cada item no momento da entrega, uma vez que a análise e o recebimento são individualizados.

Viabilidade Econômica: O julgamento por item visa ampliar significativamente a competitividade do certame. Esta modalidade permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas especializadas em determinados tipo de medicamentos ou empresas de menor porte que, embora possam não ter capacidade para fornecer a totalidade dos itens, são capazes de ofertar preços competitivos para itens específicos de sua linha de produção ou comercialização. Essa ampliação da concorrência tende a resultar na obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração para cada um dos materiais, promovendo uma otimização no uso dos recursos públicos.

Evita-se, assim, o risco de que um único fornecedor, ao apresentar uma proposta para um lote único contendo todos os itens, inclua preços menos competitivos para alguns materiais nos quais não possui especialidade ou as melhores condições de mercado, o que poderia onerar desnecessariamente a Administração. O parcelamento por item está em plena consonância com o



disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra quando este se demonstrar técnica e economicamente viável, e que aponta a licitação por itens como uma das formas adequadas de parcelamento quando o objeto da contratação é divisível, como é o caso da aquisição de uma variedade de medicamentos de uso veterinário.

IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: Com a presente contratação, por meio de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com julgamento por item, as Secretarias Requisitantes pretendem alcançar os seguintes resultados:

1. **Economicidade: Obtenção de preços mais competitivos:** Espera-se alcançar uma redução significativa nos custos unitários de cada item, resultado da ampla competição fomentada pelo Pregão Eletrônico e pelo critério de julgamento por item. **Redução de custos processuais:** A adoção do Sistema de Registro de Preços para um período de 12 (doze) meses minimizará a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ou de compras diretas fragmentadas ao longo do ano para suprir essas necessidades frequente. **Minimização de compras emergenciais:** Através de um planejamento de suprimento eficaz, baseado no consumo histórico e na agilidade de aquisição proporcionada pela Ata de Registro de Preços, busca-se reduzir drasticamente a ocorrência de compras emergenciais, que usualmente implicam custos mais elevados. **Racionalização do uso de recursos:** A aquisição de materiais com especificações adequadas de qualidade, durabilidade e rendimento (como produtos concentrados, quando aplicável) visa reduzir o desperdício e otimizar o consumo, gerando economia a longo prazo.

2. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais: Adequação e qualidade dos insumos:** Aquisição de itens que atendam plenamente às especificações técnicas e de desempenho, assegurando a eficácia e mantendo os padrões de atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas.

**Gestão de estoque otimizada:** As aquisições serão realizadas conforme a demanda identificada e consolidada com base no consumo histórico, evitando tanto a falta de materiais essenciais quanto o acúmulo excessivo, que pode levar a perdas por vencimento de validade ou ocupação desnecessária de espaço.

**Atendimento às práticas de sustentabilidade:** Priorização da aquisição de produtos com menor impacto ambiental, conforme os requisitos de sustentabilidade definidos, alinhando a contratação com as políticas ambientais do município.



3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros: Otimização orçamentária: Melhor alocação e utilização dos recursos financeiros. Melhor relação custo-benefício: Aquisição de produtos que ofereçam a melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também o rendimento, a eficácia, a durabilidade e os aspectos de sustentabilidade. Transparência e controle dos gastos: O processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e a utilização da Ata de Registro de Preços conferem maior transparência às aquisições e facilitam o controle e o acompanhamento dos gastos com esses insumos.

4. Outros Resultados para o Interesse Público: Garantia da continuidade e da qualidade dos serviços prestados e. Promoção da saúde pública e bem-estar coletivo. Manutenção da qualidade do atendimento ao público e da imagem institucional. Cumprimento dos princípios da Administração Pública: Atendimento aos princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, intrínsecos à boa gestão pública.

X - Providências a serem adotadas: Para a efetivação da presente contratação por meio de Ata de Registro de Preços, as Secretarias e os Setores envolvidos deverão adotar as seguintes providências previamente à homologação do certame e à celebração da respectiva Ata:

1. Consolidação e Aprovação Final do Termo de Referência: Garantir que o Termo de Referência (TR) esteja completo, contemplando todas as especificações detalhadas dos itens, as quantidades estimadas, as condições de entrega, os critérios de recebimento, as obrigações das partes e os critérios de sustentabilidade, em total consonância com as definições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2. Designação Formal do Gestor e Fiscais da Ata e Contratos Decorrentes: Serão formalmente designados, os servidores públicos para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. Verificação da Disponibilidade Orçamentária: Assegurar a indicação das dotações orçamentárias no Termo de Referência que cobrirão as despesas decorrentes das aquisições. Elaboração do Edital de Licitação e Condução do Processo Licitatório: Elaborar a minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em estrita conformidade com este Estudo Técnico Preliminar e com o Termo de Referência devidamente aprovado. Promover a ampla divulgação do Edital nos canais oficiais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a máxima publicidade e ampliar a competitividade do certame. Conduzir todas as fases do Pregão Eletrônico,



respeitando os princípios legais aplicáveis e com o objetivo de selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração para cada item.

4. Capacitação de Agentes Públicos para Gestão e Fiscalização: Não foi identificada a necessidade de capacitação adicional específica para a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços para esta contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não foram identificadas outras contratações que sejam consideradas correlatas ou interdependentes com a aquisição de medicamentos de uso veterinário, objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição destes insumos destina-se a suprir uma necessidade de consumo regular e geral e a contratação é considerada independente e não interfere nem é diretamente impactada por outras aquisições de bens ou serviços em andamento ou planejadas que exijam um tratamento conjunto ou considerações específicas neste ETP.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais: O uso de medicamentos veterinários pode ter diversos impactos ambientais, principalmente devido à contaminação do solo e da água por resíduos, tanto por descarte inadequado quanto por excreção animal. Essa contaminação pode afetar a saúde humana e de outros organismos, além de causar resistência a antimicrobianos. Impactos ambientais: Contaminação do solo e da água: Resíduos de medicamentos veterinários, como antibióticos e antiinflamatórios, podem ser liberados no ambiente por meio de fezes, urina e decomposição de carcaças de animais.

Esses resíduos podem contaminar o solo, lençóis freáticos e águas superficiais. Resistência a antimicrobianos: A presença de resíduos de antibióticos no ambiente pode levar ao desenvolvimento de bactérias resistentes a esses medicamentos, o que pode afetar a saúde humana e animal. Impactos em organismos aquáticos: Medicamentos veterinários podem afetar o metabolismo e o comportamento de organismos aquáticos, além de se acumularem em sedimentos marinhos.

Contaminação de alimentos: Resíduos de medicamentos veterinários podem contaminar alimentos de origem animal, como leite e carne, representando um risco à saúde humana.

Poluição silenciosa: A contaminação por medicamentos veterinários é frequentemente chamada de "poluição silenciosa" porque os efeitos podem não ser imediatamente visíveis, mas podem ter consequências a longo prazo.

Fontes de contaminação: Descarte inadequado de medicamentos: Descartar medicamentos veterinários vencidos ou não utilizados em lixo comum ou em pias e vasos sanitários pode contaminar o solo e a água.



**Excreção animal:** Animais tratados com medicamentos veterinários eliminam resíduos desses medicamentos em suas fezes e urina, que podem contaminar o ambiente.

**Dejetos de criações animais:** A aplicação de dejetos de animais, como esterco, no solo pode disseminar resíduos de medicamentos veterinários para o ambiente.

**Processo de fabricação, transporte e armazenamento:** A fabricação, transporte e armazenamento de medicamentos veterinários também podem causar contaminação ambiental.

**Medidas para reduzir os impactos: Descarte correto de medicamentos:** Descartar medicamentos veterinários em locais adequados, como pontos de coleta em farmácias e drogarias, que realizam o descarte ambientalmente correto.

**Uso racional de medicamentos:** Utilizar medicamentos veterinários apenas quando necessário e seguindo as orientações do médico veterinário, evitando o uso excessivo.

**Tratamento adequado de dejetos:** Implementar sistemas de tratamento de dejetos de animais que reduzam a contaminação ambiental.

**Monitoramento ambiental:** Monitorar a presença de resíduos de medicamentos veterinários em diferentes matrizes ambientais para avaliar os impactos e tomar medidas corretivas.

**Conscientização:** Conscientizar os usuários em geral sobre a importância do descarte correto de medicamentos e do uso racional de medicamentos veterinários.

**Embalagens Sustentáveis:** Exigência de que as embalagens dos produtos sejam, preferencialmente, fabricadas com material reciclado, sejam recicláveis ou refiláveis, e que sejam de fácil separação para fins de reciclagem, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Descarte Seletivo:** A Administração promoverá a correta segregação dos resíduos gerados nas suas dependências, encaminhando-os para o sistema de coleta seletiva municipal, quando disponível e aplicável.

**Logística Reversa:** Para itens ou embalagens que possuam sistemas de logística reversa estabelecidos por lei, acordo setorial ou termo de compromisso, ou que



venham a ser estabelecidos durante a vigência da ata, buscar-se-á a participação nesses sistemas. O fornecedor poderá ser instado a fornecer informações sobre como os usuários podem participar desses sistemas. Conformidade Legal e Conscientização: Exigência de que todos os produtos e processos dos fornecedores estejam em conformidade com a legislação vigente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: Declaro ADEQUADO esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Isso posto, encaminho o presente ETP para APROVAÇÃO SECRETARIAL, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7508/2023.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA**

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.30.01.0053-0 Exclusivo	100,00	UN	IODOPOVIDONA TÓPICO 100ML			
2	1.30.06.0067-2 Exclusivo	50,00	PCT	CARVAO ATIVADO 10 G			
3	1.30.09.0037-4 Exclusivo	120,00	FR	SOLUCAO INJETAVEL DE MANITOL 20% 250 ML - FRASCO ISENTO DE PVC E LATEX Forma farmacêutica: solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica; via de administração: intravenosa e individualizada; uso adulto e pediátrico. composição (p/100ml): manitol: 20g; água para injetáveis QSP.: 100ml; osmolaridade: 1097,9mosm/l; PH; 4,5 a 7,0; Apresentação: embalagem de sistema fechado c/ data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco ou bolsa isento de PVC e látex			
4	1.35.02.0034-1 Exclusivo	60,00	CP	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO			
5	1.35.03.0017-6 Exclusivo	20,00	FR	CETOCONAZOL XAMPU FRASCO 100 ML			
6	1.35.05.0001-9 Exclusivo	144,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 250MG/5ML - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
7	1.35.05.0005-1 Exclusivo	100,00	AMP	ADRENALINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
8	1.35.05.0026-4 Exclusivo	240,00	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
9	1.35.05.0030-2 Exclusivo	480,00	AMP	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
10	1.35.05.0053-1 Exclusivo	50,00	AMP	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11	1.35.05.0056-6 Exclusivo	8,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - AMPOLA 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
12	1.35.05.0058-2 Exclusivo	50,00	AMP	HIDROCORTISONA 500MG - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
13	1.35.05.0071-0 Exclusivo	15,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
14	1.35.05.0072-8 Exclusivo	192,00	AMP	N-ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML - AMPOLA DE 3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
15	1.35.05.0080-9 Exclusivo	48,00	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
16	1.35.05.0097-3 Exclusivo	50,00	AMP	CEFTRIAXONA IM 1G - AMPOLA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
17	1.35.05.0113-9 Exclusivo	450,00	AMP	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLA 20ML - EMULSÃO INJETÁVEL			
18	1.35.07.0005-0 Exclusivo	6,00	FR	FLUORESCINA - FRASCO 3ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
19	1.35.07.0010-7 Exclusivo	48,00	FR	TOBRAMICINA 0,3% - FRASCO 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
20	1.35.09.0013-0 Exclusivo	100,00	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100ML - SUSPENSÃO ORAL			
21	1.35.09.0016-5 Exclusivo	15,00	FR	ÓLEO MINERAL LÍQUIDO - FRASCO 100ML			
22	1.36.02.0003-4 Exclusivo	140,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML - AMOPLA 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			
23	1.36.02.0015-8 Exclusivo	120,00	AMP	MORFINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

24	1.58.01.0035-7 Exclusivo	25,00	SAC	SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO RECÉM-NASCIDOS - SACHÊ 300 GRAMAS Indicado para alimentação de filhotes de cães e gatos em fase de aleitamento, complementa ou substitui o leite materno nos casos de ninhadas muito grandes, filhotes órfãos e filhotes em crescimento. Deve conter vitaminas, minerais e aminoácidos necessários para o crescimento e desenvolvimento ideal dos filhotes. Forma de apresentação: Em Pó - Modo de Aplicação: Oral. Sachê 300 gramas - Uso Veterinário Produto Similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Pet Milk (Vetnil)			
25	1.58.02.0002-5 Exclusivo	40,00	AMP	ACEPROMAZINA 1 % (10MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML Produto similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Acepran			
26	1.58.02.0003-3 Exclusivo	50,00	FR	ANTIBACTERIANO A BASE DE BENZILPENICILINA BENZATINA 3000000 UI Antibacteriano injetável de uso veterinário a base de benzilpenicilina, benzatina 3000000 ui, benzilpenicilina procaína 1500000 ui, benzilpenicilina potássica 15000000 ui, diidroestreptomicina base (sulfato) 1250 mg. e estreptomicina base (sulfato) 1250mg. Frasco de 20 ml			
27	1.58.02.0005-0 Exclusivo	63,00	CX	ANTIBIÓTICO DE USO ORAL A BASE ENROFLOXACINA 150MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS			
28	1.58.02.0009-2 Exclusivo	45,00	AMP	CETAMINA 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50 ML			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

29	1.58.02.0016-5 Exclusivo	41,00	FR	CONCENTRADO DE VITAMINA K - USO VETERINÁRIO HIDROSOLÚVEL INJETÁVEL, DE 30MG - EM FRASCO DE 20ML.			
30	1.58.02.0019-0 Exclusivo	200,00	CP	DOXICICLINA 200 MG COMPRIMIDOS			
31	1.58.02.0020-3 Exclusivo	420,00	CP	DOXICICLINA 50 MG COMPRIMIDOS			
32	1.58.02.0022-0 Exclusivo	100,00	CP	ENROFLOXACINA 50 MG CX COM 10 COMPRIMIDOS (BAYTRIL, ENROPET, NATUFLIN )			
33	1.58.02.0028-9 Exclusivo	1,00	FR	IVERMECTINA 1% INJETAVEL FRASCO DE 50 ML.			
34	1.58.02.0029-7 Exclusivo	18,00	FR	LARVICIDA E CICATRIZANTE FRASCO 500 ML Larvicida e cicatrizante de uso veterinário suspensão em aerossol de cor prata a base de sulfadiazina alumínio metálico ddvp e cipermetrina - frasco spray de 500 ml.			
35	1.58.02.0030-0 Exclusivo	290,00	CP	MELOXICAM 0,5 MG - USO VETERINÁRIO - COMPRIMIDO Referência de padrão e qualidade: (Maxicam)			
36	1.58.02.0031-9 Exclusivo	322,00	CP	MELOXICAM 2MG - USO VETERINÁRIO - COMPRIMIDO Referência de padrão e qualidade: (Maxicam)			
37	1.58.02.0032-7 Exclusivo	43,00	FR	METABÓLICO HEPATOPROTETOR E IMUNOESTIMULANTE Metabólico hepatoprotetor e imunoestimulante a base de acetilmetionina 5,00g, cloridrato de colina 2,00g, cloridrato de tiamina 1,00g, riboflavina 0,02g, cloridrato de piridoxina 0,04g, cloridrato de arginina 0,60g, nicotinamida 0,50g, pantotenato de cálcio 0,20g, glicose 20,00g - frasco 100 ml Produto Similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Mercepton			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

38	1.58.02.0043-2 Exclusivo	15,00	AMP	TIOPIENTAL 1 MG - PENTOTAL DE SÓDICO - (THIOPENTAX ) SOL.INJ.			
39	1.58.02.0044-0 Exclusivo	200,00	KIT	VACINA POLIVALENTE PARA CÃES Vacina polivalente para cães contra cinomose, hepatite, adenovírus tipo 2, parinfluenza, parvovírus, coronavírus e leptospirose (vacina v8). Apresentação em frascos liofilizados e ampola diluente de 2ml.			
40	1.58.02.0046-7 Exclusivo	30,00	UN	VERMÍFOGO PARA CÃES - CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS Vermífugo de amplo espectro composto pela associação de pirantel, febantel e praziquantel indicado no combate dos principais nematódeos e cestódeos que acometem os cães. caixa com 4 comprimidos. Composição de cada comprimido mastigável: 144 mg de pamoato de pirantel (equivalente a 50 mg de pirantel base); 50mg de praziquantel; 150mg de febantel - excipiente QSP 900mg.			
41	1.58.02.0047-5 Exclusivo	185,00	CX	VERMÍFUGO EM COMPRIMIDO - USO VETERINÁRIO Vermífugo em comprimido de uso oral a base de pamoato de pirantel 145mg, febantel 150mg, e praziquantel 50mg - uso veterinário - caixa com 04 comprimidos.			
42	1.58.02.0050-5 Exclusivo	50,00	FR	VITAMINA B 12 FRASCO 10 ML			
43	1.58.02.0051-3 Exclusivo	45,00	AMP	XILAZINA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML CLORIDRATO DE XILAZINA 0,2G/10 ML Produto Similar/Referência/Parâmetro de qualidade: Xilazyn			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

44	1.58.02.0052-1 Exclusivo	1,00	FR	SOLUÇÃO FUNGICIDA DE USO VETERINÁRIO A BASE DE MONOSSULFURETO DE TETRAETILTURAN 5% - FRASCO 100ML			
45	1.58.02.0054-8 Exclusivo	52,00	L	CARRAPATICIDA PARA BOVINOS - SARNICIDA E PIOLHICIDA PARA OVINOS E SUÍNOS Carrapaticida de uso veterinário para bovinos, sarnicida e piolhica para ovinos e suínos a base de amitraz 12,5%.			
46	1.58.02.0056-4 Exclusivo	505,00	FR	CLORIDRATO DE TRAMADOL A 2% - FRASCO DE 20ML - USO VETERINÁRIO Medicamento injetável a base de cloridrato de tramadol a 2%, apresentação em frasco de 20ml			
47	1.58.02.0057-2 Exclusivo	52,00	FR	DEXAMETASONA A 2% INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO - FRASCO 10ML			
48	1.58.02.0063-7 Exclusivo	3,00	AMP	ACEPROMAZINA 0,2% - SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA CONTENDO 20 ML			
49	1.58.02.0064-5 Exclusivo	504,00	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 1% - FRASCO AMPOLA 10ML Antiemético injetável para cães e gatos a base de cloridrato de Ondansetrona 1% - Frasco ampola de 10 ml			
50	1.58.02.0065-3 Exclusivo	3,00	AMP	SULFAMETOXAZOL 10 GR E TRIMETROPRIM 2 GR ANTIBACTERIANO INJETAVEL A BASE DE SULFAMETOXAZOL 10 G E TRIMETROPRIM 2 GR FRASCO AMPOLA 50ml			
51	1.58.02.0066-1 Exclusivo	400,00	CP	DOXICICLINA 80MG ANTIOTICO DE USO ORAL A BASE DE DOXICICLINA 80MG/COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS			
52	1.58.02.0067-0 Exclusivo	330,00	CP	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDOS - USO VETERINÁRIO			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

53	1.58.02.0069-6 Exclusivo	52,00	FR	CETOCONAZOL SUSPENSÃO ORAL 20% - FRASCO 20ML			
54	1.58.02.0070-0 Exclusivo	26,00	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2 G FRASCO 50 ML USO VETERINARIO			
55	1.58.02.0071-8 Exclusivo	43,00	AMP	DIPIRONA 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 50ML - USO VETERINÁRIO			
56	1.58.02.0072-6 Exclusivo	1,00	AMP	DIPIRONA 50 GR + HIOSCINA 0,4 G - SOLUCAO INJETAVEL ANTIESPASMODICO ANALGESICO E ANTIPIRETICO A BASE DE DIPIRONA 50 GR, HIOSCINA 0,4 G SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 100 ML USO VETERINARIO.			
57	1.58.02.0073-4 Exclusivo	5,00	AMP	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 15ML - USO VETERINÁRIO.			
58	1.58.02.0074-2 Exclusivo	38,00	AMP	ENROFLOXACINA 5% - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 15ML - USO VETERINÁRIO.			
59	1.58.02.0075-0 Exclusivo	200,00	UN	KIT DETECCAO VIRUS CINOMOSE CANINA Kit para detecção do vírus da cinomose canina com anticorpos monoclonais antivírus da cinomose Caixa de papelão ou plástico contendo: 1 conta-gotas, mais 1 frasco de vidro ou plástico com 1 ml de diluente, 1 swab, 1 tudo para colheita de amostra e 1 placa-teste lacrada com um pacote de silica gel.			
60	1.58.02.0076-9 Exclusivo	20,00	AMP	MELOXICAM 0,2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML USO VETERINÁRIO			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

61	1.58.02.0077-7 Exclusivo	31,00	TUB	POMADA TÓPICA ANTI- INFECCIOSA PARA CÃES - TUBO 20GR Pomada tópica anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante com gentamicina 0,5g, sulfanilamida 5 g, sulfadiazina 5g, ureia 5g, vitamina A 120.000 UI - excipiente QSP 100g			
62	1.58.02.0078-5 Exclusivo	100,00	CP	ANTIPULGAS NITEMPIRAM 11,4 MG - COMPRIMIDO			
63	1.58.02.0079-3 Exclusivo	1.901,00	FR	ATROPINA 1% - 20 ML SULFATO DE ATROPINA 1% - FRASCO 20 ML USO VETERINARIO			
64	1.58.02.0080-7 Exclusivo	1,00	FR	SUPLEMENTO LIQUIDO PARA CAES E GATOS - FRASCO 250 ML SUPLEMENTO LIQUIDO PARA CAES E GATOS, CONTENDO AMINOACIDOS E PROTEINAS DO COMPLEXO B, PANTOTENATO DE CALCIO, CISTEINA, VITAMINA B1, CLORETO/CLORUTO DE COLINA, TRIPTOFANO, VITAMINA B12,DL- METIONINA, L-CARNITINA, L- LISINA, BETAINA, VITAMINA B6,COLAGENO HIDROLISADO, ACUCAR, AROMA DE MACA, METILPARABENO, ASPARTAME, BENZOATO DE SODIO, AGUA. FRASCO 250 ML			
65	1.58.02.0081-5 Exclusivo	20,00	FR	SOLUCAO PARA LIMPEZA DA ORELHA DE CAES E GATOS - FRASCO 100 ML			
66	1.58.02.0083-1 Exclusivo	100,00	CX	VERMIFUGO EM COMPRIMIDO - USO ORAL VERMIFUGO EM COMPRIMIDO DE USO ORAL A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL 348 MG E PRAZIQUANTEL 30 MG. APRESENTACAO EM CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

67	1.58.02.0084-0 Exclusivo	20,00	FR	SOLUCAO OTOLOGICA PARA CAES E GATOS SOLUCAO OTOLOGICA PARA CAES E GATOS A BASE DE TIABENDAZOL, SULFATO DE NEOMICINA, DEXAMETASONA E CLORIDRATO DE LIDOCAINA. FRASCO 20 ML			
68	1.58.02.0096-3 Exclusivo	4,00	FR	CARRAPATICIDA E PULICIDA PARA CÃES E GATOS - FRASCO 250 ML CARRAPATICIDA E PULICIDA PARA CÃES E GATOS, EM SPRAY, À BASE DE FIPRONIL. FRASCO DE 250 ML.			
69	1.58.02.0097-1 Principal	213,00	FR	ISOFLUORANO - FRASCO 240ML Anestésico inalatório à base de Isoflurano Frasco 240ml			
70	1.58.02.0097-1 Reservado	70,00	FR	ISOFLUORANO - FRASCO 240ML Anestésico inalatório à base de Isoflurano Frasco 240ml			
71	1.58.02.0098-0 Exclusivo	200,00	KIT	KIT PARA DETECÇÃO VÍRUS FIV/FeLV FELINO Kit para detecção do vírus da FIV/FeLV felina com anticorpos IgG do vírus da imunodeficiência Felina (FIV) e antígenos (p27) do vírus da Leucemia Felina (FeLV). Caixa contendo 01 dispositivo de teste, 01 frasco com solução tampão diluente, 01 pipeta.			
72	1.58.02.0099-8 Exclusivo	6,00	FR	FLUNIXINA MEGLUMINA 5 % Anti-Inflamatório não esteróide à base de Flunixin (Meglumina) 5% Solução injetável Frasco Ampola 100 ml Uso Veterinário			
73	1.58.02.0102-1 Exclusivo	20,00	CP	IVERMECTINA 12MG - COMPRIMIDO			
74	1.58.02.0103-0 Exclusivo	20,00	CP	AFOXOLANER 11,3MG - COMPRIMIDO			
75	1.58.02.0104-8 Exclusivo	20,00	CP	AFOXOLANER 28,3MG - COMPRIMIDO			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

76	1.58.02.0105-6 Exclusivo	45,00	CP	AFOXOLANER 68MG - COMPRIMIDO			
77	1.58.02.0106-4 Exclusivo	20,00	CP	AFOXOLANER 136MG - COMPRIMIDO			
78	1.58.02.0107-2 Exclusivo	90,00	CP	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA CÃES E GATOS COM FERRO QUELATO - COMPRIMIDOS USO VETERINÁRIO			
79	1.58.02.0108-0 Exclusivo	4,00	TUB	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI- INFLAMATÓRIA - TUBO 5 GR - USO VETERINÁRIO Pomada oftálmica antibiótica e anti-inflamatória com gentamicina, hidrocortisona, vitamina A e vitamina D. Tubo com 5gramas. Uso veterinário			
80	1.58.02.0113-7 Exclusivo	48,00	FR	COLÍRIO DICLOFENACO SÓDICO 1MG/ML - FRASCO 5ML Colírio a base de Diclofenaco Sódico em concentração de 1mg/ml. Frasco 5ml.			
81	1.58.02.0114-5 Exclusivo	40,00	FR	CLORIDRATO DE CEFTIOFUR 50MG - FRASCO 25ML Antimicrobiano em dose única indicado para o tratamento de doenças infecciosas que acometem bovinos, equinos e caninos, causadas por bactérias sensíveis ao ceftiofur. Cada 100 mL contém: Cefotiofur (cloridrato) 6,30 g em Veículo q.s.p 100 mL. Frasco de 25 mL.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

82	1.58.02.0115-3 Exclusivo	50,00	FR	AMOXICILINA INJETÁVEL 17,22G/100ML - FRASCO AMPOLA 100 ML Antibiótico injetável de amplo espectro a base de Amoxicilina, indicado no tratamento de diversas infecções. Cada 100mL deverá conter Amoxicilina tri-hidratada 17,22 gramas em 100 mL de veículo q.s.p. *equivalente a 15 gramas de amoxicilina base. Produto Similar/Referência/Parâmetro de Qualidade: Agemoxi Injetável 100ml, Laboratório Agener União.			
83	1.58.02.0116-1 Exclusivo	4,00	FR	CITRATO DE MAROPITANT INJETÁVEL - FRASCO 20ML Medicamento injetável indicado para prevenção e tratamento do vômito agudo em cães. Composição: 10 mg de Citrato de Maropitant em 1,0 ml de veículo qsp. Frasco de 20mL. Produto Similar/Referência/Parâmetro de Qualidade:Cerenia Injetável 20mL, laboratório Zoetis.			
84	1.58.04.0016-4 Exclusivo	30,00	L	DESINFETANTE TENSOATIVO - USO VETERINÁRIO - FRASCO 1 LITRO Desinfetante tensoativo, biodegradável, bactericida, fungicida, protozoaricida, viricida e desodorizante, a base de amônia quaternária 15%. Uso veterinário. Frasco 1 litro.			



Município de Santa Bárbara d'Oeste

85	1.58.07.0001-0 Exclusivo	30,00	FR	VACINA COM VÍRUS RECOMBINANTE - USO VETERINÁRIO Vacina com tecnologia recombinante contra cinomose; adenovírus tipo 2 vivo atenuado; coronavírus vivo atenuado; parainfluenza vivo atenuado; parvovírus vivo atenuado; Leptospira canicola inativada; Leptospira icterohaemorrhagiae inativada. Apresentada em frasco de 1ml sob forma liofilizada, acompanhada de 1 frasco de diluente estéril. Uso veterinário.			
86	1.90.01.0102-2 Exclusivo	50,00	AMP	ERITROPOETINA 10.000UI - PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA			
87	1.90.01.0216-9 Exclusivo	120,00	CAP	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA			
88	1.90.01.0334-3 Exclusivo	140,00	ML	Furosemida 10mg/ml, (manipulado)			
89	1.90.01.0460-9 Exclusivo	48,00	FR	LACRIFILM COLIRIO FRASCO 15 ML			
90	1.90.01.0478-1 Exclusivo	600,00	UN	SUCRALFATO 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL 200ML Flaconetes com 10mL de suspensão de uso oral			
91	1.90.02.0085-3 Exclusivo	40,00	FR	SPRAY DE RIFAMICINA 10 MG; RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA EM SPRAY, 20ML			

**Valor Total da Proposta por extenso**

( \_\_\_\_\_ )

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os medicamentos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de

2.025.



**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:**

**Razão Social:**

**Endereço completo**

**Telefone/Email:**

**Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias**

---

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG:**



## ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO 9310/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, **CLEBER LUIS CANTEIRO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **MARCUS PENSUTI**, Secretário Municipal de Saúde e **RÔMULO GOBBI**, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais 7506/23, 7507/23, 7508/23, 7509/23 e 7510/23, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1º LUGAR:** Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA.

**2º LUGAR:** Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA.

**3º LUGAR:** Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA.

### CLÁUSULA 1ª DO OBJETO



**1.1** Registro de preços para o fornecimento de medicamentos veterinários (itens...), conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

## **CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes à presente licitação deverão onerar as Funcionais Programáticas nºs 18.541.0032.2.121- Gestão e Manutenção do Meio Ambiente- 02.04.06; 10.304.0062.2.014– Centro de Controle de Zoonoses/ Manutenção das Vigilâncias- 02.04.05; 06.181.0009.2.006 – Gestão de Manutenção da Segurança- 02.07.01; Categoria Econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Vínculos 01 e/ou 02 e/ou 05, suplementadas, se necessário.

## **CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, nos locais e prazos indicados por estas.

**3.1.1** A entrega dos medicamentos correrá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.

**3.1.2** Os medicamentos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**3.2** Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**3.2.1** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**3.3** Não serão recebidos os medicamentos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.



**3.4** O objeto será recebido:

**3.4.1** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as respectivas especificações;

**3.4.2** Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação.

**3.5** Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

**3.5.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.5.2** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.5.3** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**3.6** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1** O contrato decorrente da Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**4.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.2** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

**4.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

**4.4.1** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

**4.5** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

**4.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**4.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**4.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item pertinente.

**4.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

**4.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11** Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**4.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**4.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O preço do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2** A Detentora deverá emitir na data da entrega dos medicamentos a nota fiscal correspondente.

**5.3** Pelo fornecimento do objeto, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

**5.4** Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os medicamentos sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

**5.5** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos medicamentos, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

**5.6** Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

**5.7** Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**5.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando



couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**5.8.1** Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**5.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

**5.10** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os medicamentos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

**5.11** O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

**5.12** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.13** No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**5.13.1** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**5.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## **CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



**6.1** São obrigações da Detentora:

**6.1.1** Realizar o fornecimento dos medicamentos cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão.

**6.1.2** Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2** A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/21.

**6.2.2** Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

**6.2.3** A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

**6.1.6** A Detentora deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo IX), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

**CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO**

**7.1** São obrigações do MSBO:

**7.1.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

**7.1.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**7.1.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**7.1.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



## **CLÁUSULA 8ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.4** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.4.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA 9ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA 10ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.3** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.4** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.4.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**10.4.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.5** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.6** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10.7** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.8** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.9** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra



centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA 11ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1** Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**11.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1** Por razão de interesse público;



**11.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA 12ª REAJUSTAMENTO**

**12.1** Nos termos do artigo 92, inciso V, e § 3º, caput, os preços inicialmente Contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**12.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7** Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.



### **CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES**

**13.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Fica o Fornecedor ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

**14.2** A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

**14.3** O fornecedor fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

**14.4** Na hipótese de o fornecedor desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

**14.5** O preço a ser pago pela Administração é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

### **CLÁUSULA 15ª DO FORO**



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

---

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CLEBER LUIS CANTEIRO**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**MARCUS PENSUTI**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RÔMULO GOBBI**  
**Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**

---

**DETENTORA**



**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2025- REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADO:**  
**LICITAÇÃO:**  
**CONTRATO Nº**  
**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DALICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa ....., com sede no endereço ....., nº....., C.N.P.J. nº....., **DECLARA, sob as penas da Lei:**

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



## **ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE COMPRA**

À  
(.....Empresa.....)  
A/C (.....Contato .....)  
(.....Endereço.....)  
(.....Fone .....)  
(.....Email.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../.....), que integra os autos do processo 9310/2025- Pregão Eletrônico \_\_\_/2025, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada.

**PRAZO PARA PAGAMENTO:** Pelo fornecimento, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

**ORDEM DE COMPRAS:** (.....OC .....), datada de (...../...../.....)

**NOTA DE EMPENHO:** (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

*\* A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

**LOCAIS DE ENTREGA:** conforme descritos no Anexo I- Termo de Referência.

**PRAZO DE ENTREGA:** O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

**Valor unitário: R\$ (...valor unitário, por extenso)**

**Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)**

**Local e data**

**Assinatura do Secretário do Setor Requisitante**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

## Ordem de Compras

N.Oc: Data:  
Modalidade: Processo:  
N.Empenho:

Comprador:  
Informações do Fornecedor

Razão Social:  
C.N.P.J: Inscr.Est:  
Endereço:  
No:  
Complemento:  
Bairro: Cep:  
UF: Cidade:

Contato

Nome:  
Tel: Fax: Cel:  
E-MAIL:

Local de Entrega:

Endereço:  
No:  
Complemento:  
Bairro: Cep:  
UF: Cidade:

Dados Faturamento

Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE  
Endereço: AV. MONTE CASTELO  
No: 1000  
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52; IE : ISENTA  
Bairro: JARDIM PRIMAVERA  
Cep: 13450901  
UF: São Paulo Cidade: STA B DOESTE

Data de Entrega:  
Cond.Pagto:

Linha	VI Item (R\$)	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
Marca		Descrição			
Informações Complementares: Empenho(s):					

**Total Geral (R\$)**

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**NOTA DE EMPENHO**

**Empenho**

Data Emissão	Processo	Tipo	Número
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento
Solicitação de Compras		Conta Bancária	
Descrição			

**Órgão** **Unidade Orçamentária**

**Dotação**

Funcional	Despesa	Ficha
Fonte	Aplicação	
Recurso	Pré-Empenho	

**Credor**

CNPJ/CPF	Razão Social	
Endereço	Cidade	Telefone

**Valores**

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Posterior
----------------	------------------	-----------------

**Itens**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral					

**Local de Entrega**

**Condições de Pagamento** **Usuário**

**Por extenso**

SECRETÁRIO DE FAZENDA



## ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

### Dados do Representante

#### DETENTORA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	<input type="checkbox"/> A1 (instalado no computador) <input type="checkbox"/> A3 – token <input type="checkbox"/> A3 – cartão <input type="checkbox"/> A3 – nuvem



**ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP**

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO n° (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



## ANEXO IX

### DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

*“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



**Art. 2º** As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

**Parágrafo único.** A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

**Art. 4º** Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

**Art. 5º** As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 6º** Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação;</li><li>Energia elétrica;</li><li>Serviços prestados com emprego de medicamentos;</li><li>Construção Civil por empreitada com emprego de medicamentos;</li><li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Medicamentos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e</li><li>Mercadorias e bens em geral.</li></ul>	1,20%
<ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais medicamentos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	0,24%
<ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li><li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no</li></ul>	0,24%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>• Medicamentos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>• Medicamentos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Medicamentos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Outros medicamentos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	<b>1,20%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li></ul>	<b>0%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>• Seguro saúde.</li></ul>	<b>2,40%</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de abastecimento de água;</li><li>• Telefone;</li><li>• Correio e telégrafos;</li><li>• Vigilância;</li><li>• Limpeza;</li><li>• Locação de mão de obra;</li><li>• Intermediação de negócios;</li><li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>• Factoring;</li><li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>• Demais serviços.</li></ul>	<b>4,80%</b>